



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm.: RenovaÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.082 DE 17 DE AGOSTO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Funcionários Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono e "promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado em 40%(quarenta por cento), os" salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, a partir de 01 de julho de 1.993.

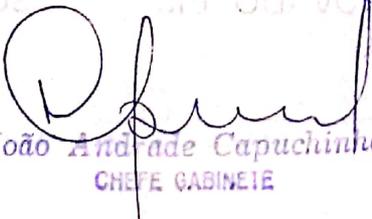
Art.2º - Fica acrescido o percentual de 8.6956%, em todos" os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridos ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal da Prefeitura Municipal, bem como os outros cargos que julgar serem merecidos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 1.993.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 17 de Agosto de 1.993.

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE